



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DA CARTA CONVITE 008/2021

PROCESSO Nº 011/2021

CARTA CONVITE Nº 008/2021

A Prefeitura municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DO MENOR PREÇO OFERTADO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada a Avenida Renato Costa de Almeida s/n, centro Cantá/RR.

OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Urnas Funerárias, Serviços de Translado e de Organização de Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS do Município de Cantá - RR.

DATA DE ABERTURA:

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 23/03/2021

Horário: 09:00

Local: Sala de Licitações situada na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro, Cantá, Roraima, CEP: 69363-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Programa de Trabalho: 08.122.0010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.2- O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 117.884,90 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no País que atendam às exigências contidas no Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação;
- 4.2- Para Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação de Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 5º, do Decreto Federal nº 3474/2000 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei;
- 4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.3.1- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.2- Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.3- Forem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.4- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.3.5- Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.4- É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante;
- 4.5- Licitante poderá apresentar somente uma proposta;



- 4.6- Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante independentemente do resultado que será obtido no certame;
- 4.7- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8.666/93);
- 4.8- Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei Geral das Licitações.
- 5- **DOS PRAZOS:**
- 5.1- Os serviços necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital e mediante assinatura de Contrato com a **Prefeitura Municipal de Cantá** através da **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social**;
- 5.2- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;
- 5.4- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da empresa vencedora;
- 5.5- As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, até o dia 05 de cada mês subsequente ao apurado, para o processamento do pagamento;
- 5.6- Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar relatório dos serviços executados, acompanhado de toda documentação exigida pela legislação;
- 5.7- A Prefeitura Municipal de Cantá pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido;
- 5.8- O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Prefeitura Municipal de Cantá-RR, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.



6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1- No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

6.3- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

6.3.1- Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

6.3.2- Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; no caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.3- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "6.3.2";

6.3.4- A ausência dos documentos arrolados nos itens "6.3.1" e "6.3.3" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de se manifestar, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "6.3.2", decairá o direito de participar das fases seguintes





do certame.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1- Para habilitação, as firmas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues a Comissão de Licitação e Contratos no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2021
ABERTURA DIA 23/03/2021 ÀS 09:00 HORAS

7.1.1- Dos Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Contrato Social da empresa com aditivos;
- c) Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante;
- d) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

7.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);





- c) Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela **Fazenda Estadual** (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- d) Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela **Fazenda Municipal** (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

7.1.3- Das Declarações:

- a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art 27, V da lei n 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo IV ao Edital;
- b) Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme modelo anexo V ao Edital;

7.1.4- Da qualificação Técnica

Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

7.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)

- 7.2.1 Atestado, certidão ou declaração expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 7.2.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 7.2.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo e serviço prestado, local da prestação de serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1- A proposta de preço, apresentada no **envelope nº 02**, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores quantidades e prazos deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e



conter;

8.1.1- Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 008/2021

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA DIA 23/03/2021 AS 09:00 HORAS

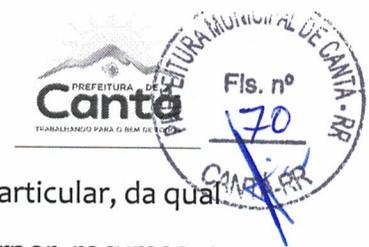
- a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórias e conforme modelo do Anexo I;
- b) Preço unitário e global do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9- PROCEDIMENTOS

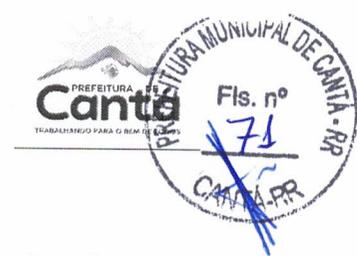
9.1- Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário;

9.2- Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1- Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 9.2.2-** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.2.3-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 9.2.4-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 9.3-** O recebimento e a abertura dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local acima estabelecido, às 09:00 horas do dia 23 de março de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, abertura do Envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados;
- 9.4-** Após o Credenciamento, será aberto o envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e para apreciação da CPL;
- 9.5-** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.0 - DA HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;
- 9.6-** O envelope 2, contendo a proposta de preço, não será devolvido ao proponente considerado inabilitado;
- 9.7-** Será aberto o envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- 9.8-** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório;
- 9.9-** Os documentos necessários ao Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.



10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO OFERTADO** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório;

10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º, § 3º e Lei complementar nº 123/06;

10.3- Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências contidas no presente Edital;

11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O Prefeito municipal homologará e adjudicará o resultado dessa licitação o que não importará em direito a contratação;

11.2- A Adjudicação do fornecimento objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, Independentemente de transição;

11.3- A Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos;

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

a) Habilitação e/ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

12.2- Os recursos serão processados de acordo com que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.3- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficará em poder da Comissão até o julgamento do



recurso interposto, apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope de nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o mesmo será expurgado;

12.4- Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Canta, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida;

12.5- Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Permanente de Licitação no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

13- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo VI) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive, se houver interesse da Administração, quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas;

13.2- O prazo de execução é de 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

13.3- Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1- O fornecimento dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato devidamente designados para tal;



15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1- Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o objeto licitado;
- 15.2- Fica a vencedora do certame licitatória obrigada, se for o caso, a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;
- 15.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 15.4- Garantir, se for o caso, a qualidade do produto fornecido prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha;
- 15.5- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 15.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura, emitidas e atestadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;
- 16.2- Fiscalizar E acompanhar a execução do contrato;
- 16.3- Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

17- DAS SANÇÕES:

- 17.1- A CONTRATADA, sujeitar-se, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes funções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;



- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido por dia de atraso na entrega do bem/serviço, objeto deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão, caso seja aplicada;

18- DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- A Prefeitura Municipal de Cantá-RR poderá rescindir O contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

18.2- Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes;

18.3- Não caberá a contratada o descumprimento das normas que porventura estejam estabelecidas neste Edital;

18.4- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços fornecidos, executados, recebidos e devidamente atestados pelos fiscais designados para tal e pelo gestor do contrato.

19- DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência



Anexo II - Estimativa de Custos

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art 7. XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Anexo V - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com a poder público

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Protocolo de entrega

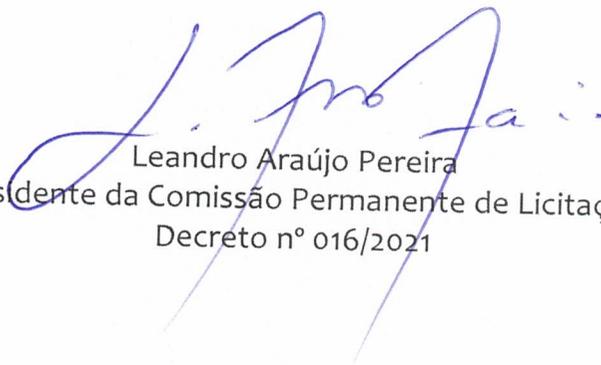
20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital;

20.2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

20.3- Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cantá, no horário e dia acima mencionados.

Cantá/RR, 15 de março de 2021.


Leandro Araújo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 016/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Aquisição de Urnas Funerárias, Serviços de Translado e de Organização de Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o que diz a Constituição federal, Seção IV, Artigo 203: “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente da contribuição a seguridade social (..)”;
- 2.2. Considerando que os Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares (MDS,2012).
- 2.3. Considerando em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº12.435/2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
- 2.4. Considerando que são considerados modalidades dos benefícios eventuais: Natalidade - para atender preferencialmente, necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral -para atender preferencialmente, despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário;



2.5. Os serviços deverão ser executados perante as necessidades apresentadas por esta secretaria, através de relatórios fornecidos pela equipe técnica da Assistência Social juntamente à empresa responsável pela prestação de serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Com Base nos princípios Constitucionais em cumprimento da Lei nº 8.66/93, e alterações posteriores, elabora-se o presente Termo de Referência para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação

4. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Translado do corpo, devendo, ainda, ser fornecida urna mortuária para cada óbito de pessoa carente, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1 | Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 0,60 cm X 0,80 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | UND | 10 |
| 2 | Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,20 cm X 1,40 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | UND | 10 |
| 3 | Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,50 cm X 2,00 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | UND | 20 |
| 4 | Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,90 cm X 2,20 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | UND | 10 |



| | | | |
|---|---------------------------------------|-----|------|
| 5 | Translado por KM Rodado (ida e volta) | KM | 5000 |
| 6 | Serviço de embalsamamento | UND | 30 |
| 7 | Coroa de Flores | UND | 50 |

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes

documentos:

5.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)

Atestado, certidão ou declaração expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

5.3 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo e serviço prestado, local da prestação de serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 Os serviços funerários deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação, devidamente assinada, que será encaminhada pelo servidor responsável designado pela Secretaria de Assistência e Ação Social, no qual estarão contidas todas as informações necessárias à prestação do serviço e executados no prazo de até 24 horas.

7. CONTRATO

7.1 A Nota de Empenho acompanhada da solicitação de fornecimento terá força de contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.9 8.666/93 e alterações, caso não seja elaborado contrato específico.

7.2 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da lei Federal n. 8.666/93.

8. PERIODO DE EXECUÇÃO.

8.1 A Contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos a serem utilizados para a futura contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, com a seguinte dotação:

| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | ELEMENTO DESPESA | FONTE DO RECURSO |
|------------------------|---------|------------------------------|--------------------------|
| 08.122.0010 | 8001 | 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00 | 172 – RECURSO PRÓPRIO |

10 TIPO DE EMPENHO A SER UTILIZADO

10.1 EMPREITADA: () Ordinária () Global (X) Estimativa

Fonte: Recurso Próprio

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2 O serviço/fornecimento deverá ser executado/fornecido de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada;
- 10.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelos serviços/fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE;
- 10.4 Sujeitar-se à fiscalização por parte da SAAS, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços/fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 10.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 10.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;
- 10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da SAAS;
- 10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer partes da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 10.9 Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, SOD pena de não serem considerados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser Vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.11 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
- 11.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento e em sua proposta,
- 11.3 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através da SAAS, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 11.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 11.7 Informar à empresa contratada, mediante ofício assinado pelo Servidor designado, o âmbito da pessoa carente, para a tomada de providências acerca do fornecimento do objeto contratual devendo a mesma ser atendida imediatamente após solicitação;
- 11.8 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 13 deste projeto.
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente



atestada junto a CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços constantes deste projeto serão acompanhados pela secretaria de Assistência e Ação Social.

13.2 A fiscalização compete, entre outras atribuições,

13.3 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, competindo-lhe dirimir as duvida que surjam no curso da prestação dos serviços, bem como fiscalizar o objeto do contrato, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços/fornecimentos que estejam em desacordo com o pactuado,

13.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

14.1 Secretaria de Assistência e Ação Social - SAAS.

Cantá-RR, 24 de fevereiro de 2021

MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021



ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS

| PRODUTO | Qtd | VALOR MÉDIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|------|----------------------|-----------------------|
| Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 0,60 cm X 0,80 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | 10 | R\$ 626,00 | 6.260,00 |
| Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,20 cm X 1,40 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | 10 | R\$ 782,50 | R\$ 7.825,00 |
| Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,50 cm X 2,00 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | 20 | R\$ 1.147,67 | R\$ 22.953,40 |
| Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada com TNT de cor branca, Tamanho 1,90 cm X 2,20 cm com visor. Paramentação de metal, carro funerário para remoção e sepultamento, higienização e acomodação do corpo na urna | 10 | R\$ 1.408,50 | R\$ 14.085,00 |
| Translado por KM Rodado (ida e volta) KM | 5000 | R\$ 3,65 | R\$ 18.250,00 |
| Serviço de Embalsamamento | 30 | R\$ 939,00 | R\$ 28.170,00 |
| Coroa de Flores | 50 | R\$ 406,83 | R\$ 20341,50 |
| VALOR ESTIMADO DO CONTRATO | | | R\$ 117.884,90 |
| Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado pelas empresas especializadas da região. | | | |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº XXX/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref: CARTA CONVITE Nº/2021

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar proposta para a prestação dos serviços de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Item | Descrição | Und | Quant. | Percentual de Desconto |
|------|--------------|-----|--------|------------------------|
| 01 | Serviços ... | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer dúvidas nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta: _____(nononono) dias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

Carimbo de CNPJ

EM BRANCO



ANEXO IV

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite nº xxx/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ANEXO V

Declaração de que não há fato impeditivo pra contratar com o Poder Público

Carta Convite nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

____ NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ endereço completo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FUNERARIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E ORGANIZAÇÃO DE FUNERAL** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 – Centro - Cantá/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____ inscrito no C.P.F nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela lei federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1- O presente instrumento tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de COMBUSTÍVEL. Gasolina comum e diesel S-10, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá**, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência da Carta Convite N° 005/2021.



Cláusula Segunda – Da execução dos serviços

2.1- A execução dos serviços será de imediato, após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1.O valor total do Contrato é de XXXX (ESCREVER POR EXTENSO), procedente do Orçamento Geral do Município de Cantá para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1.O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada e acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.2 Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA**, e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção



na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Programa de trabalho | Fonte (Recurso) | Elemento de Despesa |
|----------------------|-----------------|---------------------|
| | | |

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1- Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- 6.2- Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



- 6.3- Designar um profissional da empresa **CONTRATADA** (gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.
- 6.4- Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 6.5- Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 6.6- Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7- Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.8- Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 6.9- Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 6.10- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6.11- Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 6.12- Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 6.13- A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.
- 6.14- A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 6.15- A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.



- 6.16- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.
- 6.17- A **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE**, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da **CONTRATADA**, nos valores que excedam ao montante previsto em cláusula específica constante da apólice de seguro.
- 6.18- A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 6.19- A **CONTRATADA** será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- 6.20- A **CONTRATADA** preservará a **CONTRATANTE**, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 6.21- A **CONTRATADA** não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1- Acompanhar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 7.3- Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de execução, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei 8.666/93.
- 7.4- Fica facultado à Contratante realizar acréscimos ou supressões limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante termo aditivo do mesmo e nas mesmas condições contratuais deste, conforme o § 1º art. 65 da Lei nº 8666/93.



- 7.5- Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao Contrato.
- 7.6- Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos do Contrato.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas – Art. 55, VII da Lei 8.666/93

8.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos/serviços licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1- O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual



10.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

10.2- A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Primeira – Da Fundamentação Legal

11.1- Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº XXX/2020, e na Proposta da Contratada;

Cláusula Décima - Segunda – Da Vigência

12.1- O prazo de vigência deste Contrato será até XXXX, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações. A sua eficácia legal, dar-se-á após a publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro – A publicação do presente contrato será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Terceira – Da Fiscalização

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciam-te (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

13.2- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima – Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1- A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



Cláusula Décima – Quinta – Do Foro

15.1- Fica eleito o foro de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cantá/RR, _____ de _____ de XXXX.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO:

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N°: _____

Nome: _____

CPF N°: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

CONVITE N° _____

PREGÃO N° _____

TOMADA DE PREÇO N° _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

Ass. do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

Leandro Araujo Pereira
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 016/2021

